

## ACÓRDÃO Nº 359/2023 - SPL

**Processo: TC nº 006468/2023**

Assunto: Consulta acerca da possibilidade de utilização dos recursos do FUNDEB para efetuar pagamento de acordos de parcelamento de contas de energia elétrica

Interessado: Prefeitura Municipal de Altos

Consulente: Maxwell Pires Ferreira (Prefeito de Altos)

Advogado: Vinícius Gomes Pinheiro de Araújo, OAB nº 18.083

Procurador: Leandro Maciel do Nascimento

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

**Pleno Virtual de 21/08/2023 a 25/08/2023**

CONSULTA. POSSIBILIDADE DE O MUNICÍPIO UTILIZAR OS VALORES DO FUNDEB PARA SOLVER ACORDOS DE PARCELAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

*Sumário: Consulta. Prefeitura Municipal de Altos. **Por Unanimidade** pelo Conhecimento. Pela não possibilidade da utilização dos valores do FUNDEB para solver acordos de parcelamento de contas de energia elétrica.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 11), o voto da Relatora (peça 14), e o mais que dos autos consta, o Pleno, em sessão virtual, decidiu, **por unanimidade**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 14), da seguinte forma: CONHECIMENTO da presente CONSULTA, e no mérito para que os questionamentos sejam respondidos nos seguintes termos: **Os recursos oriundos do FUNDEB, inclusive a parcela relativa à complementação da União, só poderão ser utilizados para despesas, com manutenção e desenvolvimento do ensino, elencadas no artigo 70 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, concernentes ao exercício financeiro em que lhes forem creditados, não podendo, tais recursos serem destinados ao adimplemento de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme disposto no art. 25 e 29, I, da Lei nº 14.113/2020, desse modo, o Município não pode utilizar os recursos do FUNDEB para pagamento de despesas de exercícios anteriores, inclusive acordos de parcelamentos de conta de energia elétrica. No entanto, ressalta-se que exista a possibilidade, desde que as despesas com energia elétrica sejam pagas no exercício em que os recursos foram creditados e estas estejam vinculadas à Educação.**



**Presentes os Conselheiros (as):** Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues, Rejane Ribeiro Sousa Dias e os Conselheiros Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras, Alisson Felipe de Araújo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Plenário Virtual, em Teresina, **25 de agosto de 2023.**

*(assinado digitalmente)*

**Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins**  
Conselheira Relatora